



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 120 – PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL II - NOVEMBRO DE 2017

LEI

LEI N.º 4.082, DE 06 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe sobre divulgação do seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, as pessoas transportadas ou não).

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam hospitais, postos de Saúde, ambulatórios, laboratórios, órgãos de Segurança e serviços funerários e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do município, obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso, orientação sobre o Seguro DPVAT.

§ 1.º O seguro de que trata o “caput” deste artigo tem como objetivo, amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo o território nacional.

§ 2.º Para divulgação do uso do seguro DPVAT, deverão ser colocados adesivos, placas, painéis ou banners em pontos visíveis, em tamanho mínimo de 40 cm x 40 cm.

§ 3.º Os adesivos, placas, painéis ou banners, deverão conter mensagem esclarecendo e orientando os cidadãos sobre os direitos à obtenção dos benefícios do seguro obrigatório em caso de acidente e o local onde obter informações sobre ele, constando, além dos símbolos do seguro DPVAT, no mínimo os seguintes dizeres: “Todo veículo é coberto por seguro obrigatório. A indenização do DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima ou por seus beneficiários, sem intermediários, diretamente nos correios. Informe-se através do site www.dpvatseguro.com.br ou dos telefones da Central de

Atendimento DPVAT: 0800 0221 204 e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: 0800 0218 484”.

Art. 2.º Ficam igualmente obrigados a afixar em seus vidros a orientação sobre o seguro DPVAT, os prestadores de serviços de transporte através de taxi, ônibus e lotações, bem como postos de combustíveis do município, através de adesivos, em ponto visível, em tamanho mínimo de 25 cm x 23 cm, com todas as informações de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 3.º Os meios para divulgação e distribuição das informações poderão ser obtidos através de parcerias com empresas privadas ou órgãos governamentais, viabilizando sua execução sem ônus para a administração municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO
GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA
SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA
DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.083, DE 06 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe Sobre a Divulgação, no Portal da Transparência, da Destinação de Valores de Multa de Trânsito para cada Área Beneficiada.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Içara, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do NTC - Núcleo de Transporte e Circulação de Içara.

Parágrafo Único – A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada com a base no total arrecadado.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS

Diretora de Gestão de Recursos
LEI N.º 4.084, DE 06 DE NOVEMBRO 2017.

Concede isenção do pagamento da tarifa de esgoto.

Eu, **MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da tarifa de esgoto os imóveis de natureza unifamiliar situados em níveis (greides) abaixo da rede pública coletora de esgotos, ficando condicionada a adoção pelo usuário de uma solução individual para a destinação final dos esgotos sanitários, mediante autorização dos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos do Município ou do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 06 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.085, DE 09 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina vias públicas que menciona e dá outras providências.

Eu, **MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Francisco Arlindo Picin a Rua Projetada N.º 02, que se inicia na ICR-364 - Rodovia Lino Zanolli, se prolongando até seu término, localizada no Distrito Industrial, no bairro Aurora em nosso Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 09 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 09 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.086, DE 09 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina vias públicas que menciona e dá outras providências.

Eu, **MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Pernambuco a Rua Projetada F, que se inicia na Rua Nossa Senhora Aparecida coordenadas 28º40'41.19" S,

49º18'23.44" O, até seu término nas terras de João Novak coordenadas 28º40'49.56" S, 49º18'23.21" O, localizada no loteamento Novak, no Bairro Demboski em nosso Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 09 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 09 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.087, DE 09 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina vias públicas do Loteamento Montello D'Itali, no Bairro Liri.

Eu, **MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam denominadas as atuais vias projetadas C, E e F do Loteamento Montello D'Itali no Bairro Liri, sendo:

I - Rua Cascemiro José Porto, a atual rua projetada C, com início na rua projetada B e término na rua projetada D;

II – Rua Maira de Souza Adão, a atual rua projetada E, com início na rua projetada B e término na rua projetada D.

III – Rua Denilde Guessi, a atual rua projetada F, com início na rua projetada A até seu final.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 09 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 09 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.088, DE 09 DE NOVEMBRO 2017.

Denomina vias: Marlei Dagostim Manarim, João D'agostin, Luiz João Borges, Aniceto Zaccaron D'agostin e, solicita Prolongamento da Rua João Belchior Goulart, no Loteamento "Dagostim", no Bairro Jardim Elizabete em Içara.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Passa a denominarem-se as Ruas:

I- MARLEI DAGOSTIM MANARIM, A Avenida Projetada "A" com inicio na rua projetada C e final na extrema do terreno DZ empreendimentos. no Loteamento "DAGOSTIM", no Bairro Jardim Elizabete em Içara.

II- JOÃO D'AGOSTIN, A Rua Projetada "B" com inicio na rua projetada C e final nas terras de José Donato Zacaron. no Loteamento "DAGOSTIM", no Bairro Jardim Elizabete em Içara.

III - LUIZ JOÃO BORGES, A - Rua Projetada "C" com inicio na Rodovia Ascendino Eugenio de Freitas. e final no lote seis do loteamento Simoni. no Loteamento "DAGOSTIM", no Bairro Jardim Elizabete em Içara.

IV- ANICETO ZACCARON D'AGOSTIN, Com inicio na Rodovia Ascendino Eugenio de Freitas e final na Rua Presidente João Belchior Goulart, no Loteamento "DAGOSTIM", no Bairro Jardim Elizabete em Içara.

Art. 2º O item 7 da Lei Nº 385 de 10 de abril de 1979 passa a ter a seguinte redação:

"7 - RUA PRESIDENTE JOÃO BELCHIOR GOULART - Terceira rua paralela a SC-445, com Inicio na Av. Avenida Manoel gregório Pacheco e final no Loteamento Dagostim." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 09 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 09 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.089, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

Autoriza doação de bem móvel à Associação Içarense de Proteção Animal Amigo Bicho.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso II do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, doar à Associação Içarense de Proteção Animal Amigo Bicho, inscrita no CNPJ 22.941.257/0001-80, o veículo VW/Gol 1.6, ano/modelo

2010/2011, de placas MHL6528, Renavam 253984092.

Parágrafo único. O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se exclusivamente para a execução dos serviços da entidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.090, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

Altera a Lei N.º 2.256, de 17 de abril de 2006, dispondo sobre a 'parada alternativa segura', e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º A Lei N.º 2.256, de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37....

§ 4º Fica criada a 'parada alternativa segura', para mulher grávida ou com criança de colo, no transporte coletivo, possibilitando que, a partir das 20 horas, poderá escolher o local mais seguro para descer do transporte coletivo, desde que não alterado a rota.

§ 5º Excetua-se na SC-445."

"Art. 49....

XII - Não embarcar ou desembarcar passageiros fora dos

pontos de parada, exceto quanto ao disposto no § 4.º do art. 37.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.091, DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.101 – Diretoria de Articulação Estadual e Nacional
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 60.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
2.008 – Manter e equipar o Departamento de Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 220.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas R\$ 580.000,00

30 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
01 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
2.098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 20.000,00

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.015 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 430.000,00
2.103 – Manter e equipar o Departamento de Engenharia
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 550.000,00
02 – NÚCLEO DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
2.104 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00

33 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS
2.021 – Manter e equipar os serviços de fiscalização tributária
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00

35 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 – Manter e equipar o Departamento Administrativo e de apoio ao Agricultor

3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 400.000,00
Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.090 – Manter e equipar a educação infantil – creche
3.1.90.00.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas R\$ 580.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.063 – Equipar a manter as atividades do CAPS
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 340.000,00
2.066 – Implantar e manter as atividades do SAMU
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 210.000,00
2.097 – Manutenção e Implantação dos Serviços do CEO
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 450.000,00

26 – SAMAE DE ICARA
01 – SAMAE DE IÇARA
1.057 – Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 150.000,00
2.080 – Manutenção do SAMAE
4.6.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00
2.081 – Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos
3.3.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 380.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de novembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 03 de novembro de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 160/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria o Informativo Fiscal para fins de recolhimento de ISSQN de construção civil.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Complementar 38, de 28 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Informativo Fiscal para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorrerá por conta do Convênio Nº 2016TR0001936, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 30 de outubro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 161/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza abrir crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.091, de 10 de novembro 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.101 – Diretoria de Articulação Estadual e Nacional
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 60.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
2.008 – Manter e equipar o Departamento de Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 220.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e Equipar a Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas
..... R\$ 580.000,00

30 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
01 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
2.098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO

DECRETO N.º 159/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
08 SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
Proj./Ativ. 2.030 Manter e Equipar a Educação Infantil-Pré-Escola
3.3.90.00.00.00.00.0210 - Aplicações
Diretas.....4.473,20

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorrerá por conta do excesso de arrecadação no recurso 210 – Transferência FNDE/PNATE.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 03 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 1.015 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
 4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 430.000,00
 2.103 – Manter e equipar o Departamento de Engenharia
 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 550.000,00
 02 – NÚCLEO DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
 2.104 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 10.000,00
 33 – SECRETARIA DA FAZENDA
 03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS
 2.021 – Manter e equipar os serviços de fiscalização tributária
 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00

35 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 2.071 – Manter e equipar o Departamento Administrativo e de apoio ao Agricultor
 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 400.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 02 – DEPARTAMENTO DE ESNINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
 2.090 – Manter e equipar a educação infantil – creche
 3.1.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas R\$ 580.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.063 – Equipar a manter as atividades do CAPS
 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 340.000,00
 2.066 – Implantar e manter as atividades do SAMU

3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 210.000,00
 2.097 – Manutenção e Implantação dos Serviços do CEO
 3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 450.000,00

26 – SAMAE DE ICARA
 01 – SAMAE DE IÇARA
 1.057 – Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário
 4.4.90.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 150.000,00
 2.080 – Manutenção do SAMAE
 4.6.90.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00
 2.081 – Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos
 3.3.90.00.00.00.00.0702 – Aplicações diretas R\$ 380.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 10 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria de Administração de Içara em 10 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
 Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA

PORTARIA Nº GP/434/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 2º da Portaria Nº GP/426/17, de 16 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Maria Aparecida Dagostim para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração dos fatos tratados nesta Portaria.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
 Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
 Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/435/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 2º da Portaria Nº GP/427/17, de 16 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Maria Aparecida Dagostim para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração dos fatos tratados nesta Portaria.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/436/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 2º da Portaria Nº GP/428/17, de 16 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Maria Aparecida Dagostim para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração dos fatos tratados nesta Portaria.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
06 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/437/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Processamento de Doações Recebidas, a ser integrada pelos servidores abaixo designados:

I – Dóris Iolanda Dagostin dos Santos, pela Diretoria de Gestão de Recursos;

II – Walterney Angelo Reus, pela Procuradoria-Geral;

III – Fabiano José Castanhetti, pela FUNDAI;

IV – Otávio Pelegrino Piucco Junior, pelo Departamento de Patrimônio.

§1.º A coordenação da Comissão de Processamento das Doações caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência, ao segundo e terceiro, respectivamente.

§2.º A Comissão deliberará por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao seu Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 2.º Compete à Comissão de Processamento das Doações:

a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

b) determinar a abertura dos respectivos processos;

c) consultar as áreas pertinentes dos órgãos da Prefeitura sobre a aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos para mesma manifestação, caso não seja de interesse do órgão inicialmente consultado, ou, seu arquivamento em caso de não haver interessados na doação proposta;

d) publicar comunicado no Diário Oficial do Município, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação ou comodato, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;

e) solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

f) encaminhar o processo, após a devida instrução, para análise jurídica do órgão competente para a formalização do termo.

g) dirimir as dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares relativos às doações.

Art. 3.º Caberá aos servidores lotados na Diretoria de Gestão de Recursos conferir o apoio administrativo às atividades da Comissão de Processamento das Doações, inclusive no que tange à elaboração das atas de reunião e demais atividades de secretaria do colegiado.

Art. 4.º A Comissão reunir-se-á a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador.

Parágrafo único. As propostas apresentadas deverão ser apreciadas pela Comissão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

Art. 5.º Havendo motivo justificável que impeça a manifestação da unidade de interesse sobre a proposta de doação ou comodato no prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, a Comissão poderá deliberar sobre sua dilação.

Art. 6.º Os servidores designados para compor a Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti,
06 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/438/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a reabertura do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/382/17, de 11 de setembro de 2017, a fim de determinar a forma de rescisão do Contrato nº 105/PMI/2015, bem como possíveis sanções e penalidades cabíveis à empresa Construtora Nunes LTDA, referente a desassoreamento e contenção de margens em canais do Município de Içara/SC.

Art. 2.º Ficam anulados os atos realizados neste Processo Administrativo no período de 11 de setembro de 2017 até a presente data.

Art. 3.º Ficam designados os servidores Marcos Roberto Rossi de Jesus, Everton Silvano Silvestre, Luciano Zaniboni Alves e Gisele Ghedin Carlos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 4.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/439/17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Sr. José de Souza para apurar a prática, em tese, de descumprimento do art. 150, X, da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Sr. José de Souza para apurar a prática, em tese, de descumprimento do art. 150, X, da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, relatada em documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosangela Vidal Teixeira, Anna Paula Baldessar e Maria Aparecida Dagostim para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração dos fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente

após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 07 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 07 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.163/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. MICHELE PEPLAU DE BOIT, nascida em 08 de dezembro de 1982, portadora do CPF 041.440.679-63, ocupante do cargo de Farmacêutica, por 60 dias, no período de 27/10/2017 a 25/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.164/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. ADRIANA RIBEIRO DAUFEMBACK, nascida em 03 de outubro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 45 dias, no período de 31/10/2017 a 14/12/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.165/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/689/17, de 7 de junho de 2017, que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, para CLEUZENIR DE FREITAS CALEGARI, nascida em 05 de maio de 1962, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 28 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.166/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/1.076/17, de 02 de outubro de 2017, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. IEDA MARIA ELIAS, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassermiro Silveira, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 23 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.167/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/1.078/17, de 02 de outubro de 2017, que concedeu Licença para de Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para MARIVALDA DE SOUZA BRIGIDO, nascida em 24 de agosto de 1979, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, Município de Içara, com a

carga horária de 40 horas semanais, até 23 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.168/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/963/17, de 29 de agosto de 2017, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, para JUCELEIA STANGER, nascida em 18 de outubro de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theophilo Cassemiro Silveira, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 24 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/1.169/17, de 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde de Familiar, conforme laudo da junta médica municipal, para LECI BROGNI BADA, nascida em 29 de janeiro de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 30 dias, no período de 23/10/2017 a 21/11/2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 06 de novembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº. 012/FUNREBOM/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FUNREBOM/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de automóveis para as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Içara/SC.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
VALOR: R\$ R\$ 4.850,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da assinatura, ou seja, de 10 de novembro de 2017.

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEFAZ/2017

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, por sua DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que a partir da data da publicação deste edital estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras regulares no Brasil, devidamente cadastradas, conforme anexo I, que tenham interesse em doar para a municipalidade bens e serviços listados no ANEXO II, cujo objetivo é a melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência, participação social, ações de cidadania e a otimização dos recursos públicos, notadamente para a viabilização de projetos de interesse social, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.O objeto deste edital é o chamamento público para o recebimento, por doação, de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como para o recebimento, em comodato, de bens móveis ou imóveis, enquadráveis na descrição do ANEXO II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as permissões legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de bens ou serviços, bem como o comodato deverão ser formalizados em processo administrativo, no qual constará ficha de inscrição, proposta de doação ou comodato, documentos apresentados pelo doador ou comodante e solicitados pela Comissão de Processamento de Doações, documento fiscal dos bens, análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica, despacho autorizativo, o Termo de Doação ou Termo de Comodato e as cópias das publicações do despacho e do extrato do termo no Diário Oficial do Município.

1.2.1 Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2. Qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação

regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail: doacao@icara.sc.gov.br, ou, por protocolo físico no protocolo-geral, endereçado à Diretoria de Gestão de Recursos, situada na Praça Presidente João Goulart, 120, Centro, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e proposta de doação ou comodato (Anexo II) contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;

b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

d) cópia dos documentos fiscais dos bens e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado, e no caso de comodato de imóvel, a escritura do bem.

3.2 Todos os proponentes de doações dos bens patrimoniais móveis deverão apresentá-los para avaliação da Diretoria de Gestão de Recursos, quando solicitado pela Comissão de Processamento de Doações.

3.3 No ato da formalização da doação ou comodato serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal

ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.4 Não serão aceitos documentos rasurados.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4. Serão indeferidas:

a) as inscrições que não atenderem aos termos do item II Das Condições de Habilitação;

b) as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.1.

5. COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE DOAÇÕES

5.1 São atribuições da Comissão de Processamento de Doações da Diretoria de Gestão de Recursos, constituída pela Portaria N.º GP/437/17:

a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferir ou indeferir a inscrição;

b) autuar os respectivos processos eletrônicos;

c) consultar as áreas pertinentes dos órgãos da Prefeitura Municipal sobre a aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos para mesma manifestação, caso não seja de interesse do órgão inicialmente consultado, ou seu arquivamento;

d) publicar comunicado no Diário Oficial do Município, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação ou comodato, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;

e) solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

f) encaminhar o processo, após instrução, para análise jurídica e formalização do termo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo a contar da publicação deste edital.

6.1.1. O presente edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, sendo que a data da publicação do mesmo contará para por termo aos processos de doação em andamento.

6.2. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

6.3 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas pelo e-mail doacao@icara.sc.gov.br

6.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria de Gestão de Recursos.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Paço Municipal Ângelo Lodetti.

Içara, 10 de novembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
R.G./CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 01/SEFAZ/2017, e concordo com todos os seus termos.

Local e data

Nome Cargo RG/CPF

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS

1. Bens móveis
2. Bens imóveis
3. Equipamentos em geral
4. Projetos de Arquitetura e Engenharia
5. Serviços de mão-de-obra de qualquer natureza
6. Serviços de reforma e manutenção de bens móveis e imóveis
7. Cursos para qualificação pessoal
8. Outros serviços que julgar pertinentes para o desempenho do objeto/serviço doado
9. Sistemas de Tecnologia e Informação, softwares